

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2024, na cidade de João Pessoa e Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado ID 83284812 do MM. Juízo de Direito do Cartório Unificado de Mangabeira – Seção Juizados Cíveis e, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo 0815731-20.2023.8.15.2001, requerido por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACUÃ contra STEFFANY BERNARDO DE LIMA, no lugar denominado Rua Sílvia Bezerra Guedes, nº 651, apto. 104, bloco E, Residencial Jacumã, Oitizeiro, João Pessoa – PB e, aí sendo após as formalidades legais, procedi com a PENHORA do seguinte bem:

Imóvel: Apartamento nº 104, Térreo do Bloco E do Condomínio Residencial Parque Jacumã, nº 651 da Rua Sílvia Bezerra Guedes, bairro Oitizeiro, nesta Capital, composto de sala de estar/jantar, circulação, 01 quarto, 01 banheiro social, cozinha e área de serviço, tendo uma área total de 51,6111m², sendo 33,97m² de área real total privativa, 11,50m² de área real de vaga de estacionamento, 6,1411m² de área de uso comum e coeficiente de proporcionalidade de 0,003346463, fração ideal de 0,3346463% e quota ideal de terreno de 35,13m². Cadastrado na PMJP sob nº 32.103.0943.0000.132. Que passo a estimar o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). A seguir nomeamos depositário do bem a Sra. STEFFANY BERNARDO DE LIMA, CPF 114.805.684-06, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem, sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades da Lei. E, para ficar constando, lavrei o presente Auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça, pela Depositária e pelas testemunhas presentes.


LINDOALDO DA SILVA ARAÚJO

Oficial de Justiça – mat. 474.065-3


STEFFANY BERNARDO DE LIMA

Depositária

TESTEMUNHAS:



